



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 381/2023

Processo nº 3050.01.0000645/2023-78

**CONTRATO PARA  
AQUISIÇÃO DE BENS  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA  
DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA DE  
MINAS GERAIS E A  
EMPRESA SULFLEX  
EMBALAGENS LTDA  
PARA OS FINS QUE  
MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SULFLEX EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.334.203/0001-80, com sede na Av. do Contorno nº 377, bairro: Região dos Quatis, em Três Pontas/MG, Representante Legal, Rondinele Petrin, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.370.706-00, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 645/2023, Processo de Compras nº 3051002 000195/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000645/2023-78, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de embalagens para empacotamento de café torrado e moído para o Campo Experimental de Machado - EPAMIG - Unidade Sul*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 74961548) e a proposta da contratada (SEI Nº 79120231) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	<p>Embalagem Café EPAMIG Gourmet série bronze torrado e moído 500 g</p> <p>IDENTIFICAÇÃO: EXPRESSO; MATERIA PRIMA: BOOP MATE + PET METALIZADO + PEBD NATURAL;</p> <p>GRAMATURA: 100G/M2;</p> <p>MEDIDAS: 190MM(LARG)X300MM(ALT)X30MM (LXAXSANFONADO)</p> <p>LAMINADO; FUNDO RETO; SOLDA: 4 SOLDAS - SANFONADO - LATERAL CM:3; PIGMENTO: METALIZADO</p> <p>CLICHÊ 6 CORES - INT. FRENTE/VERSO</p>	UNID	28.850	0,7466	21.539,41
2	<p>Embalagem café EPAMIG Gourmet série bronze torrado e moído 1 Kg</p> <p>IDENTIFICAÇÃO: EXPRESSO; MATERIA PRIMA: BOOP MATE + PET METALIZADO + PEBD NATURAL;</p> <p>GRAMATURA: 100G/M; MEDIDAS: 215MM(LARG)X400MM(ALT)X40MM(SANFONA);</p> <p>LAMINADO; FUNDO RETO; SOLDA: POUCH DORSO - SANFONADO - LATERAL CM:4; PIGMENTO: METALIZADO</p> <p>CLICHÊ 6 CORES - INT. FRENTE/VERSO</p>	UNID	25.000	1,1213	28.032,50
3	<p>Embalagem café EPAMIG Gourmet série ouro torrado e moído 500 g</p> <p>IDENTIFICAÇÃO: EXPRESSO; MATERIA PRIMA: BOOP MATE + PET METALIZADO + PEBD NATURAL;</p> <p>GRAMATURA: 100G/M; MEDIDAS: 190MM(LARG)X300MM(ALT)X30MM;</p> <p>LAMINADO; FUNDO RETO; SOLDA: 4 SOLDAS - SANFONADO - LATERAL CM:3; PIGMENTO: METALIZADO</p> <p>CLICHÊ 6 CORES - INT. FRENTE/VERSO</p>	UNID	15.000	0,7466	11.199
4	<p>Embalagem café EPAMIG Gourmet série ouro torrado e moído 500 g</p> <p>IDENTIFICAÇÃO: EXPRESSO; MATERIA PRIMA: BOOP MATE + PET METALIZADO + PEBD NATURAL;</p> <p>GRAMATURA: 100G/M; MEDIDAS: 190MM(LARG)X310MM(ALT)X50MM;</p> <p>LAMINADO; COM ZIPER; FUNDO RETO; SOLDA: STAND UP POUCH - MODELO: STANDUP - PARÁBOLA; ZÍPER CM: 3 - ABRE FÁCIL CM: 2; SANFONADO - FUNDO CM: 5; PIGMENTO: METALIZADO</p> <p>CLICHÊ 6 CORES - INT. FRENTE/VERSO</p>	UNID	10.000	1,2332	12.102,91
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>73.102,91</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$73.102,91 (setenta e três mil cento e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
19 571 022 4035 0001 339030 0 60 1	PRÓPRIO

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
CEMA MACHADO	17.138.140/0005-57	0621501462368	Avenida Doutor Athaide Pereira de Souza	S/N	MACHADO	37750000

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Gilmar José Cereda
- Fiscal de Contrato: Eliana Aparecida Crivellari Neves

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. Dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento

em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. Advertência;

II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos

reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Rondinele Petrin

**SULFLEX EMBALAGENS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Rondinele Petrin, Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 09/01/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79365183** e o código CRC **0452AFF9**.

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 247 – REITOR/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 226 - REITOR/2023. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 08 dias de Janeiro de 2024.

10 1895361 - 1

## PORTARIA Nº 250 – REITOR/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia: resolve: Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar do Hospital Universitário Clemente de Faria, que passa a ser composta pelos seguintes membros: Arley Gomes Lopes - CPF \*\*\*.176.566-\*\*, Coordenador Médico da Clínica Médica do Pronto Socorro; Bárbara Cerqueira Santos Lopes - Masp 1548155-9, Supervisora de Enfermagem da Maternidade; Brunna Gonçalves Soares - CPF \*\*\*.320.256-\*\*, Enfermeira da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; Carlene do Prado Barbosa Fagundes - Masp 1238845-0, Supervisora de Enfermagem do Pronto Socorro; Cássia de Brito Oliva Dias - Masp 1233440-5, Supervisora de Enfermagem da UTI Neonatal e Pediátrica; Fabiana Pinheiro Ferreira Cordeiro - CPF \*\*\*.580.916-\*\*, Enfermeira da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; Helder Leone Alves de Carvalho - CPF \*\*\*.418.626-\*\*, Coordenador Médico da UTI Neonatal e Pediátrica; Kelly Cristina Alencar Soares Baldez - Masp 1054357-7, Gerente de Urgência e Emergência; Marcelo Rocha Torres - Masp 1161102-7, Supervisor de Enfermagem da UTI Adulto; Maressa de Moraes Martins - Masp 1415463-7, Médica do Núcleo Interno de Regulação; Mirna Aparecida Mendes de Souza - Masp 1045791-9, Gerente de Clínicas; Paulo Fernando Aguiar - Masp 1111506-0, Coordenador Médico da UTI Adulto; Raphael Cândido Brandão - Masp 1238846-8, Diretor Assistencial; Saulo Aquino Alves - Masp 1161129-0, Supervisor de Enfermagem do Pronto Socorro; Shirley Lusmar Barbosa - Masp 1054381-7, Gerente de Governança e Hotelaria; Sílvia Leticia Fróes Pereira - CPF \*\*\*.331.656-\*\*, Enfermeira do Núcleo Interno de Regulação. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 063 – REITOR/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se.

10 1895019 - 1

## Editais e Avisos

## Polícia Militar de Minas Gerais

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO 11/2024 – ARCEBURGO/MG

PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Arceburgo/MG. Convênio nº 11/2024 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm -10 1895136 - 1

EXTRATO DE CONVENIO Nº 01/2024 - CALDAS PMMG 29ºBPM X PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS Convênio nº 01/2024 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2028

1 cm -10 1895043 - 1

## EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Santa Juliana - Termo de Cooperação Mútua para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Santa Juliana/MG. Vigência: 01/01/24 à 31/12/2024. Signatários: Ten Cel Ademir Vicente Fagundes e Belchior Antonio da Silva.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS PMMG - Município de Santa Juliana - Termo de Cooperação Mútua 14/2024. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para a Cessão de Funcionários para a Fração de Santa Juliana/MG. Vigência: 01/01/24 à 31/12/2024. Signatários: Ten Cel Ademir Vicente Fagundes e Belchior Antonio da Silva.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Ibiá - Termo de Cooperação Mútua 05/2024. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Ibiá/MG. Vigência: 01/01/24 à 31/12/2024. Signatários: Ten Cel Ademir Vicente Fagundes e Marlene Aparecida de Souza Silva.

5 cm -10 1895080 - 1

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PMMG – BPCq x PCMG. Termo de doação n. 01/2022 - PCMG, Objeto: Doação de bens móveis (armamento), conforme SEI 1250.01.0008043/2022-63 e Guia SIAD n. 2022/002183, que entre si celebram a PMMG e a PCMG, para utilização no BPCq/CPE.

1 cm -10 1895135 - 1

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PMMG – EM6RPM x Stужи Engenharia e Construções Eireli. 6º Termo aditivo ao contrato nº 9369100/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 30 (trinta) dias, a partir de 11/01/2024.

1 cm -10 1895117 - 1

## EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG-9ºCIA IND x Prefeitura de Itatiaiuçu/MG. Convênio 01/2024. Objeto: Apoio Administrativo através da cessão de funcionários para emprego no Sistema de Videomonitoramento “Olho Vivo”. Valor R\$607.500,00. Vigência 01Jan24 a 31Dez24 . Assinatura 29/12/23.

PMMG-9ºCIA IND x Prefeitura de Itatiaiuçu /MG. Convênio 02/2024. Objeto: Repasse não financeiro de materiais logísticos para Policiamento Ostensivo. Valor R\$1.061.400,00. Vigência 01Jan24 a 31Dez24. Assinatura: 29/12/2023.

3 cm -10 1895118 - 1

EXTRATO DE CONVENIO Nº 01/2024 - ALFENAS PMMG 64ºBPM X PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS Convênio nº 01/2024 - Objeto: cooperação mútua, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município - Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

1 cm -10 1895051 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

## RESUMO DE HABILITADO

O Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2023, divulga o interessado HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 10/01/2024

Município	Interessado	Categoria
Poços de Caldas	Karina Patrício Infante	Ginecologia e Obstetrícia e Mastologia

4 cm -10 1895268 - 1

## RESUMO DE HABILITADOS

O Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 09/01/2024

Município	Interessado	Categoria
São João Del Rei	Renata Cristine Cardoso ME	Serviço de Fonoaudiologia

4 cm -10 1895266 - 1

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

## EXTRATOS DE CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV.

Partes: EMG/Polícia Civil e Universidade Federal de Viçosa (UFV). Objeto: Fica a Instituição de Ensino credenciada a receber cadáver não reclamado, para fins de estudo, ensino e pesquisa científica.

Fundamentação Legal: Resolução 6.737/PCMG/04, Lei 8.501/92 e demais legislações pertinentes. Duração: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 20/11/2023. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/PCMG); Demétrius David da Silva (P/Universidade Federal de Viçosa - UFV); Thales Bittencourt de Barcelos (p/SPTC).

3 cm -10 1895345 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de VEREDINHA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
CREUZA FERNANDES DE OLIVEIRA KRAMER	XXX.802.516-XX	SÍTIO BEM VIVER	13,7522	MARIA DO CARMO OLIVIERA - GAMELEIRA; APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. - FAZENDA RIBEIRÃO SANTO ANTONIO; EGNALDO FERNANDES SILVA - SÍTIO NOVO HORIZONTE; EVA FERNANDES DE OLIVEIRA - GAMELEIRA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -10 1895281 - 1

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de CARANAIBA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ODETE FRANCISCA LEANDRO DE FARIA E OUTROS	XXX.692.596-XX	MILHO VERMELHO	31,5235	JOÃO DE DEUS DA SILVA, SÍTIO SANTA EDIWRIGES DO BOM SUCESSO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -10 1895393 - 1

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de OURO PRETO:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
DANIELA ARCANJO PAIOLA FERREIRA E OUTROS	XXX.657.958-XX	SÍTIO FLORESTA	31,5235	NIRVALDO BERNARDO COSTA, SÍTIO COSTA; OLAIR MÔNICO MARTINS, SÍTIO MARTINS; BUSTAFA FAIZAU REZENDE, SÍTIO REZENDE; JAIME RICARDO GOULART DO NASCIMENTO, SÍTIO PIEDADE

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -10 1895395 - 1

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de NOVO CRUZEIRO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MARIA FERREIRA DOS SANTOS	XXX.410.146-XX	FAZENDA RIACHO	39,8773

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -10 1895282 - 1

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

## NOTIFICAÇÃO Nº 588/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO	***.717.466-**	057485-C	LEI 10.021 art 5º, inc.I

4 cm -10 1895060 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº 587/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
ANTÔNIO DOS REIS MELO	***.575.136-**	089055-C	LEI 10.021 art 5º, inc.I

4 cm -10 1895059 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

## EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 381/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Sulflex Embalagens Ltda. Objeto: Aquisição de embalagens para empacotamento de café torrado e moído. Assinatura: 09/01/2024. Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025. Valor: R\$73.102,91 Proc.: 3051002000195/2023. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Rondinele Petrim-SULFLEX.

2 cm -10 1895389 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Uso nº 04/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/ FCS e Secretariade EstadodeCulturae TurismodeEstadoMinasGerais; Objeto: Cessão de Uso Gratuito daSerraria Souza Pinto; Vigência: 01(hum)mês, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Raquel Gomes de Souza da Costa Dias; Processo SEI: 2180.01.0000035/2024-17

2 cm -10 1895417 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202401110019180122.

Publicação (80237436) SEI 3050.01.0000645/2023-78 / pg. 9